

EDITAL DO AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 001/2020

O **Conselho Regional de Administração do Distrito Federal – CRA-DF**, autarquia pública, criado pela Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, alterada pelas Leis nºs 6.642, de 14 de maio de 1979, e 8.873, de 26 de abril de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 – é órgão integrante do Sistema CFA/CRA's com autonomia técnica, administrativa e financeira e personalidade jurídica de direito público, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, torna público que fará realizar o Desfazimento de Bens CRA-DF nº 001/2020.

Os interessados na obtenção de doação de materiais permanentes listados no(s) anexo(s) deste Aviso de Desfazimento deverão observar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PEDIDO DE DOAÇÃO

1.1 Os pedidos de doação deverão ser dirigidos ao CRA-DF, no email compras@cradf.org.br e/ou diretoriaadm@cradf.org.br com os seguintes dados:

- a) indicação do número deste aviso e,
- b) dados pessoais do interessado (endereço, telefone e email).

1.2. Caberá ao servidor registrar, em documento próprio ou no mesmo expediente do pedido, a data e o horário que foi recebido o pedido de doação.

1.3 O interessado deverá encaminhar juntamente com o pedido de doação os seguintes documentos:

a) Órgãos da Administração Pública

a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação;

a.2) Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “a.1”, com foto, no qual conste o número do RG e CPF”;

a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo I deste Aviso de Desfazimento.

a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo II deste Aviso de Desfazimento;

a.5) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública a qual o solicitante está vinculado.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;

b.2) Estatuto Social;

b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

b.4) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

b.5) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo I deste Aviso de Desfazimento;

b.6) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo II deste Aviso de Desfazimento;

b.7) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Entidades Beneficentes de Assistência Social

c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;

c.2) Estatuto Social;

c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

c.4) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

c.5) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo I deste Aviso de Desfazimento;

c.6) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo II deste Aviso de Desfazimento;

c.7) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

- 3.1 O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de referência:
- a) órgãos do Poder Judiciário sediados em Brasília;
 - b) demais órgãos do Poder Judiciário;
 - c) órgãos da administração pública federal;
 - d) órgãos da administração pública estadual e do Distrito Federal;
 - e) órgãos da administração pública municipal;
 - f) entidades beneficentes de assistência social, reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Distrito Federal;
 - g) entidades beneficentes de assistência social, reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público **não sediadas** no Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência interessado por um material específico, o atendimento será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações.

4.2 Havendo mais de uma entidade beneficente de assistência social, reconhecida pelo governo federal, estadual, distrital, municipal ou organização da sociedade civil de interesse público, interessada nos mesmos lotes de doação, estes serão sorteados entre aquelas devidamente habilitadas, respeitando-se o equilíbrio entre as instituições participantes.

§ 1º O sorteio de que trata o *caput* deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal das instituições interessadas, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º Todas as instituições convocadas na forma do § 1º deste artigo participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

§ 3º O sorteio será efetuado agrupando as instituições devidamente habilitadas em função do interesse em cada um dos lotes.

§ 4º O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que, para cada lote a ser sorteado, serão excluídas as entidades já contempladas no mesmo aviso de desfazimento, exceto se todas as entidades interessadas no lote a ser sorteado já tiverem sido contempladas.

4.3 Os materiais destinados a doação que restarem após o atendimento de todos os pedidos serão oferecidos aos órgãos ou entidades habilitados no aviso de desfazimento de bens,

respeitada a ordem de preferência definida no item 3.1 deste aviso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O prazo para solicitação de doação e de entrega da documentação consignada no item 1.3, será de **08 dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste aviso no sítio da internet do CRA-DF.

5.2 Após notificação os interessados contemplados deverão realizar no prazo máximo de 48h o cadastro de acesso para usuário externo do SEI visando a assinatura eletrônica do Termo de Doação.

5.3 A assinatura do Termo de Doação Eletrônico bem como a retirada dos bens doados não poderão exceder a 10 dias úteis, contados da data de notificação ou publicação da relação dos órgãos ou entidades que receberão os bens. A retirada dos bens doados será realizada em horário previamente agendado com a unidade de material e patrimônio.

Parágrafo Único - Os bens que não forem retirados no prazo fixado no caput poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste aviso.

5.4 O prazo para apresentação de relatório relativo à realização de visita técnica será de 10 dias úteis contados do dia em que a Comissão tomar conhecimento da relação com os nomes dos órgãos ou entidades interessados.

5.5 O resultado com os nomes dos órgãos e das entidades que receberão os bens será publicado no sítio da internet do CRA-DF, no prazo de máximo de 10 dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão dos trâmites processuais deste aviso, podendo ser prorrogado quando devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

6.1 A retirada do material doado deverá ser realizada pelo agente responsável da assinatura do Termo de Doação ou representante oficial do órgão público beneficiário, exceto no casos mediante autorização expressa.

Parágrafo Único – A autorização expressa de que trata o caput deverá ser encaminhada pelo signatário do pedido de doação contendo os seguintes dados:

- a) documento de identificação, com foto, no qual conste o número do RG e CPF do responsável que realizará a retirada do material doado;
- b) referência ao número do Termo de Doação assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

7.1 As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens doados deverão correr por conta do donatário.

Parágrafo único. O carregamento e o transporte dos materiais doados poderão ser efetuados pelo CRA-DF em situações excepcionais devidamente justificadas pelos órgãos ou entidades beneficiárias, desde que a diretoria-geral autorize os procedimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão examinados pela unidade de administração de material e patrimônio e submetidos à Diretoria-Geral para deliberação.

Eduardo da Silva Vieira
Diretor de Administração Finanças
CRA-DF Nº 020880

ANEXO I

AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 001/2020

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento da Política de Sustentabilidade do Conselho Regional de Administração (<https://cra.df.org.br>) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO II

AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 001/2020

DECLARAÇÃO

(Instituição):

_____decl
ara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no **§ 10 do artigo 73 da
Lei**

**n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em
doação pelo CRA-DF para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais,**
bem como declara que os bens solicitados no Aviso de Desfazimento de Bens do
CRA-DF, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os fins
abaixo relacionados:

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO IV

LISTAGEM DOS ITENS

Nº Pat	Descrição	Situação do bem
013	Gaveteiro	Gavetas quebradas
65	Armário baixo	Porta e puxador quebrados
152	Armário baixo	Puxador quebrado
487	Cadeira	Estofado manchado
500	Cadeira	Estofado manchado
502	Cadeira	Estofado manchado
522	Cadeira	Estofado manchado
531	Cadeira	Estofado manchado
589	Cadeira	Encosto lombar quebrado
590	Cadeira	Estofado manchado
599	Cadeira	Assento estofado rasgado
602	Cadeira	Encosto lombar quebrado
603	Cadeira	Estofado rasgado
604	Cadeira	Estofado rasgado
607	Cadeira	Assento rasgado
610	Cadeira	Estofado rasgado
622	Cadeira	Rodas quebradas
626	Cadeira	Assento quebrado
629	Cadeira	Encosto lombar quebrado
883	Cadeira	Encosto lombar quebrado
893	Cadeira	Encosto lombar quebrado
895	Cadeira	Encosto lombar quebrado
912	Arquivo	Gaveteiros quebrados